

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1215001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2015, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 010/2015, referente à Dispensa de Licitação nº. 1215001/2015, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se diante da necessidade de locação de 01(um) veículo indispensável para locomoção na cidade de Altamira- Pa, para deslocamento dos servidores na execução de atividades corriqueiras entre órgãos públicos e auxiliares aos serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a contratação da empresa **IBV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 19.233.179/0001-55, com sede na Rodovia dos Trabalhadores, S/N, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-894, na cidade de Belém, Estado do Pará, por este manifestar interesse em locar o referido veículo para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, e em decorrência do fracasso da Licitação Pregão Presencial nº 002/2015 e Pregão Presencial nº 004/2015 (Declarado Deserto).

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O preço total a ser pago será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo o valor mensal bruto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Para cotejar o preço proposto, foram

levantados os valores de prestação deste tipo de serviço no mercado local. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa jurídica contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Altamira/PA, 21 de dezembro de 2015.

Francisca Augusta Oliveira dos Santos
Presidente da CPL

Maria das Graças A. Leite
1º Membro da CPL

Niracir Santos da Silva
2º Membro da CPL